



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

**LEI Nº 5.054, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

**“Acresce dispositivos à Lei Municipal nº 4.623/2013  
– Estatuto do Magistério e Plano de Carreira e  
Remuneração para os Profissionais da Educação”.**

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**,  
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu  
cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em  
sua 21ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 23 de agosto de 2017, aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 18 da Lei Municipal nº 4.623, de 23 de  
dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

**“Art. 18. ....  
.....**

**§ 1º. É assegurada a contratação de professor eventual,  
para atuar em substituição das ausências legais de docentes concursados  
não superiores a 14 (quatorze) dias por mês.**

**§ 2º. O professor eventual deverá ter a formação exigida  
para o emprego que substituirá e perceberá pelo valor da hora-aula  
trabalhada, sem nenhum vínculo empregatício.**

**§ 3º. As contratações por período superior a 14 (quatorze)  
dias serão realizadas mediante contrato de trabalho por prazo determinado,  
através de processo seletivo simplificado, nos termos da Lei Municipal nº  
2.058, de 14 de abril de 1.989 e suas posteriores alterações.”**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei  
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento,  
suplementadas se necessárias.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a alínea “a” do inciso V  
do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.058, de 14 de abril de 1989, alterada pela Lei Municipal  
nº 2.977, de 25 de fevereiro de 1998.

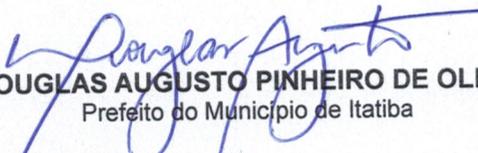


Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

(Lei nº 5.054/17)

fls. 02

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 25 de agosto de 2017.

  
**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no  
Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

  
**RANDER AUGUSTO ANDRADE**  
Secretário dos Negócios Jurídicos